

PROJETO LEI Nº 027/2017

“Autoriza a concessão de uso de imóvel público para empresas do ramo de fabricação de artefatos de cimento e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o uso total ou parcial dos imóveis de propriedade do Município, de que tratam as matrículas 37.497 e 28.365 do Cartório de Registro de Imóveis de Marau (RS), para as empresas Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda (CNPJ nº 10.626.509/0001-06), Cimpaver Pavimentos Ltda (CNPJ nº 21.280.471/0001-70) e Cimentotubo Serviços Ltda (CNPJ nº 25.068.873/0001-50), a fim de desenvolver atividades no ramo de fabricação de artefatos de cimento.

Art. 2º. A construção de benfeitorias no imóvel concedido para uso deverá ser precedida de Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município e integração ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A concessão de uso poderá ser efetuada até 14 de novembro de 2033.

Art. 4º. As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e as empresas beneficiadas, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 05 dias do mês de junho de 2017.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de uso de imóvel para as empresas Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, Cimpaver Pavimentos Ltda e Cimentotubo Serviços Ltda, a fim de desenvolver atividades no ramo de fabricação de artefatos de cimento.